

Anexo II – Parâmetros e Critérios de Seleção



| Critérios de Seleção | Parametros de Avaliação | Ponderação (%) |
|---|---|----------------|
| a) Contributo para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento e Objetivo Específico | <p>ii) Saneamento de Águas residuais População adicional, medido em população equivalente, na área de intervenção da Entidade Gestora (EG), com melhoria no serviço de saneamento de águas residuais:</p> <ul style="list-style-type: none"> * >=2000 pessoas - (5) * >=500 e <2000 pessoas - (4) * >=250 e <500 pessoas - (3) * >=100 e <250 pessoas - (2) * >=50 e <100 pessoas - (1) * 0 e <50 pessoas - (0) <p>2. Saneamento de Águas residuais</p> <p>i) Adicional de alojamentos abrangidos por Entidade Gestora com avaliação satisfatória no destino adequado de águas residuais (50%)</p> <ul style="list-style-type: none"> * Operação contribui (5) * Operação não contribui (0) <p>3. Saneamento de Águas Residuais (50%)</p> <ul style="list-style-type: none"> * Obtenção de ganhos de escala¹ ou aumento de eficiência, nomeadamente através de soluções supramunicipais, incluindo aprofundamento e melhoramento das soluções já existentes (5) * Outros contributos para a estratégia do PENSAAR 2020 devidamente fundamentados (3) * Sem contributo relevante (0) | 30 |
| b) Contributo para a estratégia e metas estabelecidas do PENSAAR 2020, nomeadamente o contributo da operação para as soluções que potenciem ganhos de escala, de eficiência e soluções supramunicipais, no Continente, e para o PRAM (Plano Regional de Água da Madeira), no caso de candidaturas da Região Autónoma da Madeira | <p>4. Operação contribui para a resolução de situações de contencioso ou pré-contencioso ou cumprimento de Plano de Ação (5)</p> <p>Operação contribui fundamentalmente para cumprimento de diretivas comunitárias (3)</p> <p>Não contribui (0)</p> | 30 |
| c) Contributo para as medidas previstas nos PGRH (Planos de Gestão de Região Hidrográfica) do Continente e da Região Autónoma da Madeira, para candidaturas localizadas nesta Região | <ul style="list-style-type: none"> * Operação contribui diretamente (5) * Operação contribui indiretamente (3) * Não existe evidência de contributo (0) | 5 |
| d) Contributo para o cumprimento das Diretivas Comunitárias | <p>5. Operação contribui para a articulação entre as vertentes em "alta" e em "baixa" e complementando infraestruturas cofinanciadas (5)</p> <p>* Existência de ações de melhoria que introduzam fator de escala ou ampliação dos efeitos em infraestruturas anteriormente cofinanciadas de SAR</p> <p>* Outras complementaridades justificadas (2)</p> <p>* Ausência de complementaridade (0)</p> | 10 |
| e) Possuir um valor acrescentado ambiental: incluir uma componente de eficiência energética, ou adaptação às alterações climáticas, ou valorização do recurso água/resíduo, ou aumento da biodiversidade e economia verde | <p>2 . Saneamento de águas Residuais</p> <p>A) Eficiência energética</p> <p>Tem equipamentos ou outras medidas que promovam eficiência energética</p> <p>B) Reutilização de águas residuais</p> <p>B. 1 Reutilização por outras entidades</p> <p>B.2 Reutilização nas próprias instalações</p> <p>C) Apresenta outras mais valias ambientais devidamente justificadas (por exemplo: Promoção de tratamento mais avançado, nomeadamente redução de nutrientes ou desinfecção; Sistemas de garantia de redundância em caso de falhas da ETAR ou de grande afluência de caudal; Valorização de lamas de ETAR; etc)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cumpre A e B.1 (5 pontos) - Cumpre A ou B.1 (3 pontos) - Cumpre C (2 pontos) - Cumpre B.2 (1 ponto) - Não cumpre nenhum (0 pontos) | 10 |
| f) Possuir um valor acrescentado de externalidades positivas. | <p>Será avaliado o contributo da operação em termos de externalidades positivas para a região e para o país, nomeadamente ao nível da: Inovação; Coesão Social; Turismo e/ou atividades de lazer; Criação de emprego no setor privado.</p> <ul style="list-style-type: none"> * Valor acrescentado em termos de externalidades positivas demostrado (5) * Valor acrescentado em termos de externalidades positivas não demonstrado (0) | 10 |
| g) Contributo para a complementaridade com outras ações cofinanciadas. | <ul style="list-style-type: none"> * Contribui para a articulação entre as vertentes em "alta" e em "baixa" e complementando infraestruturas cofinanciadas (5) * Existência de ações de melhoria que introduzam fator de escala ou ampliação dos efeitos em infraestruturas anteriormente cofinanciadas de SAR * Outras complementaridades justificadas (2) * Ausência de complementaridade (0) | 5 |

Observações:

1 Considera-se ganho de escala a adoção da escala adequada, desde que baseada em ganhos mensuráveis

NOTA : Este quadro dos critérios de seleção foi adaptado tendo em conta que o Aviso apenas respeita a investimento em SAR.